

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade Coordenadoria de Material e Patrimônio Seção de Contratos

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) Nº 4/2024 - PRES/DG/SAOFC/COSEG/SET

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- **1.1.** Contratação de serviços de locação de micro ônibus/Van com capacidade de 20 passageiros, com motorista e com ar condicionado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e na Cotação de Preços.
- 1.2. Detalhamento dos bens e serviços que compõem a solução:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSERVE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE TOTAL
01	Serviço de locação de Micro Ônibus/Van, com capacidade para 20 passageiros, para atender aos participantes dos testes de campo dos sistema de candidatura e propaganda eleitoral e de prestação de contas eleitorais, a ser realizado no período de 20 a 24 de maio de 2024.	25089	Diária	05

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A demanda está prevista no Plano Anual de Contratações de 2024, do TRE-RO:



Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade Coordenadoria de Material e Patrimônio Seção de Contratos

(x) Não. Justificar:

Não foi prevista pois esta aquisição direta visa atender especialmente os testes em campo por solicitação do TSE, conforme consta no PSEI0000926-79.2024.6.22.8000, cuja ordem para atendimento adveio da Senhora Diretoria Geral.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justificativa:

Para atendimento da realização dos testes em campo dos sitemas de candiadatura, propaganda eleitoral e prestação de contas eleitorais, cuja solicitação foi realizada pelo TSE, conforme consta no PSEI 0000926-79.2024.6.22.8000

- **3.2.** Os demais elementos que fundamentam a presente contratação fazem parte dos estudos da fase de planejamento da contratação constantes nos seguintes documentos:
- **3.2.1** Documento de Formalização da Demanda;
- 3.2.2 Estudos Técnicos Preliminares, se houver;

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 1. Serviço de locação de Micro Ônibus/Van, com capacidade para 20 passageiros, para atender aos participantes dos testes de campo dos sistema de candidatura e propaganda eleitoral e de prestação de contas eleitorais, a ser realizado no período de 20 a 24 de maio de 2024.
- 2. A locação será para atender aos participantes dos testes em campo, dentro do perímetro urbano de Porto Velho.



Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade Coordenadoria de Material e Patrimônio Seção de Contratos

- 3. O veículo locado deverá ser fornecido com motorista, e equipado com ar condicionado, com capacidade para 20 (vinte) passageiros.
- 4. O veículo deverá estar com todos os itens de segurança exigidos pela legislação de trânsito, especialmente licenciamento atual do DETRAN/RO.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Somente poderão participar desta cotação de preços empresas que apresentam:
- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Certidão única abrangendo a regularidade das Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros) ou Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa CPD-EN;
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Comprovação de inexistência de registro no Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça CNJ.
- 2.2. Não poderá participar direta ou indiretamente desta cotação ou do fornecimento de bens a ela necessária, servidor ou dirigente do TRE/RO.
- 2.3. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o servidor ou dirigente e a licitante ou responsável pelos serviços, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.



Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade Coordenadoria de Material e Patrimônio Seção de Contratos

- 2.4. A participação nesta cotação de preços implica em conhecimento e aceitação das regras a ela inerentes.
- 2.5. Endereço da prestação do serviço: Edifício Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia Avenida Presidente Dutra n. 1889, Baixa da União, Porto Velho, Estado de Rondônia, CEP: 76805-901.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 6.1 A Resolução CNJ n. 347/2020 dispõe que os órgãos do Poder Judiciário devem prever critérios de sustentabilidade em suas contratações, com a inserção dos métodos utilizados para avaliação e especificação dos bens, materiais, serviços e obras, e a análise do seu impacto ambiental, social, cultural e econômico, com base no plano de gestão de logística sustentável do órgão.
- 6.2 O Plano de Logística Sustentável deste Tribunal PLS 2021-2026 (1001652), instrumento de governança previsto na Resolução CNJ 347/2020, instituído por meio da Portaria TRE-RO n. 129/2023 (1001934), aprovado de acordo com as diretrizes estabelecidas na Resolução CNJ n. 400/2021, em harmonia com o Plano Estratégico Institucional , e alinhado ao princípio do desenvolvimento sustentável disposto no art. 5º da Lei n. 14.133/2021, inseriu o compromisso de implementação de políticas e ações concretas para o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) propostos pela Organização das Nações Unidas (ONU).
- 6.3 Merece destaque na presente definição dos critérios de sustentabilidade o ODS n. 12, que dispõe sobre o consumo e produção responsáveis, inserido no PLS para o estabelecimento de ações de consumo e produção sustentáveis, visando aquisições sustentáveis e o descarte consciente de materiais.
- 6.4 A definição do parâmetro adotado para a inclusão dos critérios de sustentabilidade nesta contratação, observará no que cabível, as recomendações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, da AGU/CGU, que é uma publicação conjunta da Advocacia Geral da União e Controladoria-Geral da União 6ª edição (1062361), cuja utilização no âmbito deste TRE foi instituída por meio da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1/2023 PRES/GABPRES 0981675.



Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade Coordenadoria de Material e Patrimônio Seção de Contratos

- 6.5 O Guia é uma cartilha orientativa vastamente adotada pela Administração Pública brasileira como referência para as exigências de sustentabilidade nas contratações públicas, inclusive por recomendação do Tribunal de Contas da União.
- 6.6 Ciclo de vida: para que seja possível definir a vantajosidade da contratação a partir da análise do ciclo de vida, deve ser considerada a vida útil do bem e todas as fases do processo produtivo, desde os materiais utilizados e o modo de produção, passando pela distribuição, embalagem, transporte, utilização, manutenção, produção de eventuais resíduos, até chegar na disposição final.
- 6.7 A abordagem do ciclo de vida consiste em verificar desde a extração da matéria prima (madeira, água, combustível fóssil) o percurso pela fabricação, utilização e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos.
- 6.8 Ciclo de Vida Destinação Final: Produtos com possibilidade reuso.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazos e Condições:

- 1. Na fomra do art. 95 da Lei 14.133/2021, o contrato será substituído por nota de empenho.
- 2. O prazo inicial da execução do serviços será no dia 20 de maio de 2024, a partir das 07:30 horas.
- 3. O prazo de vigência contratual será de 30 (trinta) dias para cobrir a execução e demais obrigações decorrentes.
- 4. O veículo com motorista deverá estar no horário de inicio dos serviços no edifício sede do TRE, situado na Avenida Presidente Dutra, 1889, Baixa da União, CEP 76805-901, Porto Velho-RO. CNPJ 04.565.735/0001-13 Tel: (69) 3211-2167, Horário de atendimento ao público 08h às 18h.



Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade Coordenadoria de Material e Patrimônio Seção de Contratos

- 5. A aceitação do objeto observará os seguintes parâmetros:
- a) Os serviços deverão estar estritamente de acordo com as especificações exigidas, inclusive no que diz respeito às especificações de documentação e equipamentos exigidos.
- b) O serviço será recusado, mediante emissão de Termo de Recusa emitido pelo fiscal da contratação, do qual deverá explicitar a razão da recusa, se:
 - I constatado que os mesmos apresentam desacordo com as especificações deste instrumento, Termo de Referência, da proposta da contratada, da nota de empenho;
 - II entregues fora do prazo, tornarem-se inútil ao fim que se destina, pois o serviço destina-se a atender evento já previamente agendado com a participação de pessoas de vários TRE's e TSE;
 - IV apresentarem quaisquer vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

7.2. Deveres e Responsabilidades do contratante:

- 1. Além de cumprir e fazer cumprir todas as disposições desta Cotação de Preços, obriga-se a Administração contratante:
 - a) Emitir a Nota de Empenho conforme necessidade da Unidade requisitante, desde que haja disponibilidade orçamentária, respeitando-se o limite mínimo por pedido informado nesta Cotação de Preços.
 - b) Efetuar o recebimento provisório dos serviços prestados, acompanhados da Nota Fiscal, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório emitido pelo fiscal da unidade solicitante do serviço
 - c) Efetuar o recebimento definitivo dos serviços prestados, após a verificação do cumprimento das obrigações da prestação dos serviços, conforme esta Cotação de Preços e da proposta da contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.



Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade Coordenadoria de Material e Patrimônio Seção de Contratos

- d) Notificar a contratada acerca de eventual recusa do serviço, mediante emissão de Termo de Recusa do serviço emitido pelo fiscal da contratação.
- e) Efetuar o pagamento conforme disposto nesta Cotação de Preços;
- **2.** O pagamento será realizado mediante ordem bancária ou por OBPIX, por meio do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente, até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal/fatura, após o recebimento definitivo dos bens ou dos serviços, atestados pelo fiscal ou pelo gestor do contrato, aplicadas as retenções legais, inclusive quanto à legislação municipal do imposto sobre serviços.
- 3. Para o pagamento por meio de OBPIX serão aceitas chaves PIX nos formatos CPF/CNPJ, e-mail, número de celular ou chave aleatória.
- **4.** Poderá ainda o pagamento via OBPIX utilizar apenas o domicílio bancário (banco, agência e nº de conta), desde que haja chave PIX cadastrada para o domicílio bancário, exigindo-se, contudo, que a contratada informe tratar-se de conta corrente ou conta poupança.
- **5.** O pagamento via OBPIX não será realizado caso apresentado apenas imagem de QR-Code.
- 6 Além das demais obrigações aplicáveis aos pagamentos, disciplinadas neste termo de referência, na época do pagamento a contratada deverá demonstrar regularidade com os Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e obrigações trabalhistas, que pode ser feita por meio de consulta ao SICAF ou aos sítios oficiais. Também será consultada sua situação no Conselho Nacional de Justiça.
 - a) Em qualquer caso, na hipótese de comprovação de irregularidades impeditivas à contratação, a contratada deverá regularizar a situação em até 05 (cinco) dias. Enquanto correr o prazo, sem a apresentação da regularidade pendente, o pagamento ficará sobrestado.



Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade Coordenadoria de Material e Patrimônio Seção de Contratos

- b) extinto o prazo sem a devida comprovação de regularidade, a nota fiscal será enviada para pagamento com a retenção preventiva do valor relativo a possível aplicação de penalidade de multa.
- **7.** Nenhum pagamento será realizado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta à contratada em virtude de penalidades ou inadimplências sem que isso gere direito a reajustamento ou realinhamento de preços.
- **8.** Pelos eventuais atrasos dos pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

\mathbf{EM}	=			I			X		\mathbf{N}				X	VP
Na														qual:
EM			=					En	cargos					moratórios;
N = Núm	ero de	dias	entre	a	data	prevista	para	O	pagamen	to e	a	do	efetivo	pagamento;
VP = Valor		da	ι			parcela			a			ser		paga.
I =	Índice	de	(compe	ensação	o fin	anceira		=	0,0001	6438	,	assim	apurado:
I	=	= <u>(TX)</u> I				= (6/10)	<u>)(00</u>			=				0,00016438
365 365														

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- 9. a compensação financeira será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.
- 10. Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.



Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade Coordenadoria de Material e Patrimônio Seção de Contratos

7.3. Deveres e Responsabilidades da Contratada:

- 1. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições para a execução do objeto nos termos estabelecidos na sua proposta comercial, nesta cotação, e no instrumento de contrato, se houver;
- 2. Aceitar, atendendo à conveniência e necessidades do contratante, acréscimos ou supressões do objeto da contratação em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor total ou estimado do contrato, na forma do artigo 125 da Lei n. 14.133/2021;
- 3. Indicar, quando exigível, um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da contratada para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado pelo contratante;
- 4. Responder solicitações para elucidação de eventuais questões relacionadas à execução do contrato;
- 5. Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- 6. Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, toda e qualquer anormalidade de caráter urgente que possa impossibilitar a execução do objeto do contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 7. Arcar com todos os custos diretos e indiretos que incidam sobre a execução do objeto do contrato, tais como: impostos, taxas, encargos, mão de obra, materiais, equipamentos e todos os demais incidentes;
- 8. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 9. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.



Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade Coordenadoria de Material e Patrimônio Seção de Contratos

- 10. Cumprir as demais disposições contratuais, legais, principalmente da legislação específica aplicável à execução do objeto do contrato.
- 11. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregados ou admitir em seu quadro societário pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, comunicando imediatamente o TRE-RO sobre a possibilidade de tais ocorrências, nos termos do artigo 7° do Decreto n. 7.203, de 2010 e art. 2°, V, da Resolução CNJ n. 7/2005:
- 12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal/distrital, as normas de segurança do CONTRATANTE, quando cabível;
- 13. Cumprir as demais obrigações impostas contratualmente pelo TRE-RO, assim como as disposições legais aplicáveis à execução do objeto do contrato.
- 14. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Indicação da Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato:

1. A gestão e fiscalização do contrato será de competência da Seção de Transporte - SET, cabendo-lhe, nessa condição, as atribuições previstas na Instrução Normativa TRE-RO nº 09/2022.



Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade Coordenadoria de Material e Patrimônio Seção de Contratos

2. Compete também ao gestor e/ou fiscal:

- a) Solicitar a emissão da Nota de Empenho informando os quantitativos de acordo com o pedido mínimo informado na Cotação e neste TR;
- b) Atestar se os serviços estão de acordo com as especificações para emissão de Termo de Recebimento Definitivo e pagamento da nota fiscal/fatura, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo;
- c) Notificar a contratada acerca de eventual descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Cotação e na Instrução Normativa 09/2022 TRE-RO;
- d) Incluir os artefatos da contratação, fatura, e demais documentos do portal de gestão contratual Contratos.Gov.

8.2. Procedimentos de Gestão e Fiscalização do Contrato:

Nota: Adequar, de acordo com o objeto e com a equipe designada.

- **8.2.1** O **gestor do contrato** ficará responsável por:
- **8.2.1.1** Organizar a reunião inicial;
- **8.2.1.2** Encaminhar alterações contratuais;
- **8.2.1.3** Controlar prazos e indicadores contratuais;
- 8.2.1.4 Atestar notas fiscais;
- **8.2.1.5** Tratar eventuais irregularidades constatadas na execução contratual;



Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade Coordenadoria de Material e Patrimônio Seção de Contratos

- **8.2.1.6** Realizar o recebimento definitivo, emitindo o respectivo termo;
- **8.2.1.7** Verificar obrigações previstas no encerramento do contrato.
- **8.2.2** O **Fiscal Administrativo** do contrato ficará responsável por:
- **8.2.2.1** Participar da reunião inicial;
- **8.2.2.2** Conferir cumprimento de prazos contratuais;
- **8.2.2.3** Conferir o atendimento dos níveis de serviços contratados;
- **8.2.2.4** Conferir documentação exigida no contrato;
- **8.2.2.5** Verificar a conformidade do faturamento do objeto contratado;
- **8.2.2.6** Informar ao gestor do contrato qualquer irregularidade na execução do objeto ou descumprimento dos níveis de serviços contratados.
- **8.2.3** O **fiscal demandante** do contrato ficará responsável por:
- **8.2.3.1** Participar da reunião inicial;
- **8.2.3.2** Acompanhar a execução do objeto de acordo com o contrato;
- **8.2.3.3** Monitorar cumprimento de prazos contratuais;
- 8.2.3.4 Encaminhar demandas para a contratada por meio de ordens de serviço e/ou chamados;
- **8.2.3.5** Aferir as entregas da execução em relação ao objeto contratado;



Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade Coordenadoria de Material e Patrimônio Seção de Contratos

- **8.2.3.6** Atestar se os requisitos de negócio da contratação foram atendidos;
- **8.2.3.7** Informar ao gestor do contrato qualquer irregularidade na execução do objeto ou descumprimento dos níveis de serviços contratados.
- **8.2.4** O **fiscal técnico** do contrato ficará responsável por:
- **8.2.4.1** Participar da reunião inicial;
- **8.2.4.2** Acompanhar a execução do objeto de acordo com o contrato;
- **8.2.4.3** Monitorar cumprimento de prazos contratuais;
- 8.2.4.4 Encaminhar demandas para a contratada por meio de ordens de serviço e/ou chamados;
- **8.2.4.5** Aferir as entregas da execução em relação ao objeto contratado;
- **8.2.4.6** Atestar se os requisitos técnicos da contratação foram atendidos;
- **8.2.4.7** Informar ao gestor do contrato qualquer irregularidade na execução do objeto ou descumprimento dos níveis de serviços contratados.

8.3. Mecanismos Formais de Comunicação

- **8.3.1** Será realizada uma reunião inicial do contrato com a participação da contratada, do gestor e fiscais do contrato.
- **8.3.2** O mecanismo formal de comunicação utilizado no contrato será o e-mail, conforme detalhamento a seguir:



Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade Coordenadoria de Material e Patrimônio Seção de Contratos

Assunto E-mail/Telefone

Envio de notas fiscais e informações sobre faturamento

set@tre-ro.jus.br

Fone:(69) 3211-2167

set@tre-ro.jus.br

Informações técnicas Fone:(69) 3211-2167

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- **9.1.** Atestar se os serviços estão de acordo com as especificações para emissão de Termo de Recebimento Definitivo e pagamento da nota fiscal/fatura, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo:
- 9.2 Certificar através da Nota Técnica a prestação dos serviços, para posterior encaminhamento à SAOFC/COFC para pagaemtno da nota fiscal/fatura.

10. REAJUSTE CONTRATUAL

10.1 Visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, será concedido o reajuste aplicando-se o índice IPCA, a partir de 12 (doze) meses da data a apresentação da proposta apresentada para a contratação.



Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade Coordenadoria de Material e Patrimônio Seção de Contratos

Lei 14.133/2021, art. 92, §3°: Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- **11.1.** O valor total estimado para a contratação é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais)
- **11.2.** O detalhamento da pesquisa de preços realizada para a estimativa do preço integra a INFORMAÇÃO CONCLUSIVA DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, evento <u>1163782</u>.
- **11.2** A contratação será processada por dispensa de liciatação, com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021, a cotação de preços foi realizada previamente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, conforme disposto no § 4° do artigo 7° da IN SEGES/ME n. 65/2021.
- **11.3** Melhor proposta da cotação de preços:

	Melhor proposta apresentada pela Empresa A2R Serviços Eireli - ME - CNPJ 08.198.728/0001-81
	Cotação de Preços <u>1163702</u> . Certidão Negativa Regular <u>1163771</u>



Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade Coordenadoria de Material e Patrimônio Seção de Contratos

ITE	M DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de locação de Micro Ônibus/Van, com capacidade para 20 passageiros, para atender aos participantes dos testes de campo dos sistema de candidatura e propaganda eleitoral e de prestação de contas eleitorais, a ser realizado no período de 20 a 24 de maio de 2024.	Diária	05	R\$ 1.400,00	R\$ 7.000,00

12. ADERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. A fonte orçamentária para o custeio da despesa está indicada no quadro adiante:
- 0.1. A fonte orçamentária para o custeio da despesa está indicada no quadro adiante:

FONTE ORÇAMENTÁRIA



Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade Coordenadoria de Material e Patrimônio Seção de Contratos

			Previsão de execução orçamentária por ano
Tipo de Orçamento	Item de despesa do planejamento orçamentário	Plano Interno	Exercício 2024 (R \$)
Pleitos Eleitorais	Locação de veículos para atividades alusivas às eleições	FUN LOCVEI1	R\$ 7.000,00
Total por exercício fin	R\$ 7.000,00		
INFORMAÇÕES COM			
Despesa não prevista no de oferecimento de font			

13. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Dispensa de Licitação:

() por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica;



Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade Coordenadoria de Material e Patrimônio Seção de Contratos

(x) Não utilizado o Sistema de Dispensa Eletrônica. JUSTIFICAR:

Trata-se de locação de veículo disponibilização em curto período, pois atenderá os testes de campo dos sistema de candidatura e propaganda eleitoral e de prestação de contas eleitorais que ocorrerá no período de 20 a 24 de maio de 2024.

Assim, considerando não haver tempo hábil entre a data de abertura com a divulgação do aviso de dispensa eletrônico e a data de início de execução dos serviços, pretendemos seguir com o método de cotação de preços diretamente no mercado local entre as empresas especializadas no ramo.

Assim, a contratação será processada por aquisição direta com os fornecedores especializados no ramo do produto, fomentando-se a economia local e a manutenção do emprego no comércio de Porto Velho, contemplando os critérios de sustentabilidade e inclusão social, com o emprego da mão de obra local, e investimento tributário na região da sede do Tribunal.

Os preços foram pesquisados no comércio local conforme preceitua o art. 3, I, art. 21, VI, da Resolução CNJ 400/2021 que determina aos órgãos do Poder Judiciário o fomento à produção e comércio locais e redução na emissão de gases de efeito estufa que os transportes de longa distância ocasionam.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- () Menor preço global
- (x) Menor preço por item



Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade Coordenadoria de Material e Patrimônio Seção de Contratos

() Maior desconto	
() Outro:	

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- **14.1.** Os critérios de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista:
- 14.1.1. Para participação e habilitação da participante exigir-se-á prova de regularidade fiscal junto à Receita Federal do Brasil, seguridade social e FGTS e prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho.
- 14.1.2. De forma complementar, a Administração Contratante poderá efetuar consulta ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas), CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade) e TCU (Cadastro de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal), além de outras fontes.
- 14.1.3. Por celeridade, esta Administração efetuou a consulta da regularidade fiscal nos respectivos sites oficiais da Internet, conforme consta no evento 1140854.
- 14.1.4. A proponente está cadastrada no SICAF.
- 14.1.5. A futura contratada obriga-se a manter as condições de habilitação durante todo o contrato.
- 14.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor:
- a) será dispensada conforme art. 70, III, da Lei n. 14.133/2021.



Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade Coordenadoria de Material e Patrimônio Seção de Contratos

14.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

A contratada deverá apresentar materiais com a quantidade e qualidade superior que o produto requer, que atendam a necessidade da 21ª ZE e da ASCOM, fazendo a substituição do produto, caso este seja entregue com defeitos.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS (COPIAR DA COTAÇÃO DE PREÇOS OS INDICES)

- 15.1. Multa: de 5,0% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento), de acordo com a gravidade da conduta, do valor do contrato celebrado ou da obrigação inadimplida, aplicada ao responsável por qualquer das seguintes infrações administrativas:
- I dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II dar causa à inexecução total do contrato;
- III não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- IV não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- V apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a seleção da proposta ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VII praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n. 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- **15.2.** Será aplicada a sanção de multa incidente sobre o valor contratado, no caso de cometimento de qualquer das infrações descritas no item 15.1.2, desde que não se justifique aplicação de sanção mais grave, em especial:



Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade Coordenadoria de Material e Patrimônio Seção de Contratos

- I atrasos na entrega do objeto:
- 1. primeiro atraso injustificado no fornecimento de até 30 (trinta) minutos, multa de 0,5%.
- 2. segundo atraso injustificado no fornecimento de até 30 (trinta) minutos, multa de 1,0%.
- 3. terceiro atraso injustificado no fornecimento de até 30 (trinta) minutos, multa de 2,0%.
- 4. quarto atraso de até 15 (quinze) minutos ou primeiro atraso superior a 30 (trinta) minutos, caracterizará inexecução contratual e sujeitará a Contratada às penalidades pertinentes à inexecução.
- II O descumprimento de determinação do fiscal ou do gestor do contrato para cumprimento de obrigação contratual, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação:
- 1. primeiro atraso injustificado de 15 (quinze) minutos no cumprimento de determinação regularmente notificada pelo fiscal ou gestor do contrato: multa de 1%.
- 2. segundo atraso injustificado de 15 (quinze) minutos no cumprimento de determinação regularmente notificada pelo fiscal ou gestor do contrato: multa de 2%.
- 3. Terceiro atraso injustificado de 15 (quinze) minutos no cumprimento de determinação regularmente notificada pelo fiscal ou gestor do contrato: multa de 3%.
- 4. Quarto atraso de 15 (quinze) minutos ou primeiro atraso superior a 30 (trinta) minutos, caracterizará inexecução contratual e sujeitará a Contratada às penalidade pertinentes à inexecução.
- **15.3.** Impedimento de licitar e contratar: quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, por qualquer das seguintes infrações administrativas:



Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade Coordenadoria de Material e Patrimônio Seção de Contratos

- I apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a seleção da proposta ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- II praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- **15.4.** Declaração de inidoneidade: será aplicada quando justificada a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.1.3 desta seção e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, por qualquer das seguintes infrações administrativas:
- I apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a seleção da proposta ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- II praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **15.5.** O procedimento e demais critérios para aplicação das sanções estabelecidas no item 15.1 desta seção observarão as normas gerais da Lei n. 14.133/2021 e, ainda, aqueles estabelecidas em regulamento próprio deste Tribunal.
- **15.6.** As demais sanções serão previstas no Termo de Referência e no contrato.
- **15.2.** O procedimento e demais critérios para aplicação das sanções observarão as normas gerais da Lei n. 14.133/2021 e, ainda, aqueles estabelecidas em regulamento por este Tribunal.

16 ANEXOS



Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade Coordenadoria de Material e Patrimônio Seção de Contratos

- 1. COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 1/2024 PRES/DG/SAOFC/COSEG/SET 1162942;
- 2. Nome vencedora da cotação: A2R Serviços Eireli ME Cotação de Preços 1163702;
- 3. Certidões de regularidade fiscal <u>1163702</u>;



Documento assinado eletronicamente por **MÁRIO LEME DA ROCHA JUNIOR**, **Chefe de Seção**, em 16/05/2024, às 15:41, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao informando o código verificador 1165938 e o código CRC 0420F2F2.

0001366-75.2024.6.22.8000 1165938v6